DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/



# Sumário

**Saúde** ..... 2
**Vigilância Sanitária** ..... 2
**Assistência Social** ..... 2
**Educação** ..... 2
**Administração** ..... 2
**Gabinete** ..... 2
**Comunicação** ..... 2
**Cultura e Turismo** ..... 2
**Esporte** ..... 2
**Financeiro** ..... 2
**Habitação** ..... 2
**Meio Ambiente** ..... 2
**Recursos Humanos** ..... 3
PORTARIA Nº 3949 DE 05/10/2022. ..... 3
PORTARIA Nº 3950 DE 05/10/2022. ..... 4
PROCESSO SELETIVO Nº 09/2022 - EDITAL DE ABERTURA. ..... 5
**Licitação** ..... 10
**Contabilidade** ..... 10

## Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Gabinete

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

**Portaria nº 3949**
**De 05 de outubro de 2022.**

**"Dispõe sobre desligamento de Servidor Público do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente."**

**"Considerando o Pedido de Demissão do Servidor Público, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111/2021."**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Desligar a pedido do Servidor Sr. **SIDNEI OLIVEIRA DE MACEDO**, do emprego de **MOTORISTA, REF. C-1**, R$1.279,68 (Mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), de Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2022.

**Claudécio José Eburneo**
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

**Maria Izabel da Silva**
**Auxiliar de Setor Pessoal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

**Portaria nº 3950**
**De 05 de outubro de 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação de comissão para análise de currículos para contratação temporária de motorista".**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°-** Ficam nomeados os servidores **ROSIMARI GOMES PEREIRA HOMEM**- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, **FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA FONSECA** - SERVIDOR DE SERVIÇOS GERAIS e **RAFIEL DUARTE VASCONCELOS** - MOTORISTA, para integrarem a comissão de análises de currículos.

**Artigo 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2022.

**Claudécio José Eburneo**
**Prefeito Municipal**

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

**Maria Izabel da Silva**
**Auxiliar de Setor Pessoal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br


**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) MOTORISTA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Bofete/SP, Claudécio José Eburneo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, IX, da CF/1988 e no art. 2º, VI da Lei Complementar Municipal nº 42/2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 79/2014.

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados no Concurso Público 001/2021;

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados no Processo Seletivo 001/2022 e no Processo Seletivo nº 04/2022;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de contratação dos motoristas convocados no processo seletivo temporário nº 001/2022;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2022, para provimento efetivo dos cargos de Motorista, está em andamento;

CONSIDERANDO o pedido de demissão dos contratados do Processo Seletivo nº 06/2022;

CONSIDERANDO a desistência do candidato classificado no Processo Seletivo nº 07/2022;

CONSIDERANDO a insuficiência de motoristas no quadro da Prefeitura Municipal de Bofete, bem como à urgência na contratação destes profissionais;

RESOLVE, com base na legislação acima mencionada, publicar o presente edital para contratação temporária e imediata de 01 (UM) motorista mais cadastro reserva, nos termos e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O regime de contratação para a vaga é especial e de caráter temporário, em regime celetista, com remuneração fixa mensal de R$ 1.279,68 (mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos – Referência C do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bofete/SP), para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

| Função | Vagas | | Carga Horária Semanal | Vencimentos R$ | Nível de Escolaridade e Requisitos |
|---|---|---|---|---|---|
| | Geral | PcD | | | |
| Motorista | 01 | - | 40 h | 1.279,68 | Ensino Fundamental e CNH "D" |

1.2 – A contratação dar-se-á por meio de análise curricular e entrevista.

CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – As funções que deverão ser desempenhadas pelos contratados serão as seguintes:

Atribuições: Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; Preencher fichas de controle; Comunicar seu superior hierárquico sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos; Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito; Cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas e atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

CLÁUSULA III – DO PERÍODO DE CONTRATO

3.1 - O contrato temporário, para o emprego previsto no presente edital terá duração, de 03 (três) meses, prorrogáveis nos termos da Lei Complementar Municipal 42/2009, com redação dada pela Lei Complementar 79/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA IV – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREVISTA

4.1 - As inscrições (isentas de taxas ou quaisquer outros encargos) serão recebidas por meio do envio do currículo para o e-mail: curriculo@bofete.sp.gov.br por conta do interessado, e se concretizará pelo recebimento do mesmo pela comissão instituída pela Portaria nº 3950/2022.

4.2 – O período de inscrição será a partir da **data de 05 de outubro de 2022 até a data de 07 de outubro de 2022, às 12:00 horas.**

4.3 – No currículo apresentado, deverão conter no mínimo as informações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) Constar todos os dados pessoais inclusive com endereço completo, telefone pessoal e de recado, idade e número de filhos, RG e CPF;
b) Constar o grau de escolaridade;
c) Incluir todos os cursos técnicos realizados relacionados à transporte;
d) Incluir todas as experiências profissionais, inclusive as relacionadas a transporte coletivo e escolar.

4.4 – A comissão do processo seletivo simplificado não se responsabiliza por erros nos dados fornecidos pelos candidatos.

4.5 – Após análise curricular por parte da comissão instituída pela Portaria nº 3950/2022, os candidatos serão convocados por meio de telefone ou e-mail para entrevista, a ser realizada no Paço Municipal, sito à Rua 9 de Julho, Centro, em data e horário agendados pela comissão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

a) Possuir ensino fundamental;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter 18 (dezoito) anos completos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

d) Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estipulado no item 1.1 deste edital;
e) Não ser empregado da Prefeitura do Município de Bofete;
f) Não registrar antecedentes criminais.
g) possuir CNH - D

5.1 – A contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerar o candidato APTO ao trabalho.

CLÁUSULA VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - A classificação dos candidatos inscritos será processada por meio da análise do currículo apresentado e pela entrevista realizada pela comissão instituída pela Portaria nº 3950/2022, na data de 07 de outubro de 2022, a partir de 12h01.

6.2 – Da análise dos currículos serão levados em conta os seguintes critérios de forma cumulativa:

a) Ensino médio completo: 5 (cinco) pontos;
b) Ensino superior completo: 8 (oito) pontos
c) Possuir cursos de condutor: 5 (cinco) pontos por curso;
d) Experiências profissionais como motorista de transporte coletivo/ escolar/ saúde: 03 (três) ponto por mês efetivamente trabalhado;

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Havendo empate na pontuação final, o critério a ser utilizado para o desempate será o etário, o número de filhos e o resultado apresentado na entrevista realizada entre o candidato e a Comissão Constituída pela Portaria nº 3950/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

CLÁUSULA VIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado.

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS

9.1 – O período para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da classificação provisória.

CLÁUSULA X - DO RESULTADO FINAL

10.1 - A divulgação da classificação definitiva dos candidatos será feita no dia 11 de outubro de 2022, através de publicação no Diário Oficial do Município (disponível em https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais. A Prefeitura Municipal de Bofete convocará o candidato classificado através de publicação no Diário Oficial do Município (disponível em https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bofete e por notificação via e-mail e contato via telefone, para que tome posse dentro do prazo estipulado no ato da convocação. O não comparecimento no prazo estipulado, além das hipóteses elencadas neste edital, repercutirá no não aproveitamento do candidato ao cargo público/vaga, tornando-se sem efeito os atos antecedentes.

Bofete, 05 de outubro de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

5

## Licitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE